DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 99/2008

de 26 de Setembro de 2008

que altera o Anexo II (Regulamentação Técnica, Normas, Ensaios e Certificação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo II do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 63/2008, de 6 de Junho de 2008 ([1]).

(2) O Regulamento (CE) n.º 61/2008 da Comissão, de 24 de Janeiro de 2008, que altera o anexo II do Regulamento (CEE) n.º 2377/90 do Conselho que prevê um processo comunitário para o estabelecimento de limites máximos de resíduos de medicamentos veterinários nos alimentos de origem animal, no que se refere à dinoprostona ([2]), deve ser incorporado no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No capítulo XIII do anexo II do acordo, ao ponto 14 [Regulamento (CEE) n.º 2377/90 do Conselho] é aditado o seguinte travessão:

«— **32008 R 0061**: Regulamento (CE) n.º 61/2008 da Comissão, de 24 de Janeiro de 2008 (JO L 22 de 25.1.2008, p. 8).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 61/2008 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento do EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 27 de Setembro de 2008, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 26 de Setembro de 2008.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

H.S.H. Prinz Nikolaus von LIECHTENSTEIN

([1]) JO L 257 de 25.9.2008, p. 25.
([2]) JO L 22 de 25.1.2008, p. 8.
(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.